

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 783, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.003490/2015-86, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Celesc Distribuição S.A. em face do Auto de Infração AI 092/2016-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, e, no mérito, (ii) ratificar a decisão da SFE em juízo de reconsideração, no sentido de dar parcial provimento ao referido recurso e, por conseguinte, reduzir a penalidade de multa originalmente aplicada para R\$ 2.404.448,79 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. 24.03.2017, seção 1, p. 124, v. 154, n. 58.